



**EMENDA LEGISLATIVA N. 131/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0013.0392.0008.2070 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais**, no montante de **R\$ 2.010,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Órgão:</b>	19 - Secretaria da Fazenda
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Finanças
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 2.010,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0013.0392.0008.2070 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais
<b>Órgão:</b>	10 - Secretaria Turismo e Cultura
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Turismo
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 2.010,00</b>

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

**Ivan Pinto Da Luz - MDB**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## **JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 131/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

A presente proposta de emenda visa destinar recursos para o fomento e o apoio institucional a eventos tradicionais e culturais que são pilares da identidade local, a exemplo do "Italama" e do "Gratidão". O investimento no calendário cultural é uma medida estratégica que transcende o entretenimento, pois atua diretamente na preservação do patrimônio imaterial, na valorização das raízes e na promoção do senso de comunidade entre os munícipes. Eventos de caráter tradicional são vitrines para a cultura local, movimentando a economia criativa, gerando oportunidades para artistas, artesãos e empreendedores locais, bem como contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. Ao assegurar o financiamento necessário para a continuidade e a excelência desses eventos, a emenda garante a transmissão de valores e tradições para as novas gerações, consolidando a identidade cultural do município como um diferencial competitivo e um fator de coesão social. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

**Ivan Pinto Da Luz - MDB**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>